



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer, o Projeto de Lei nº 15/2011, de lavra do Poder Executivo, que institui o dia da nascente do Rio Paraitinga/Rio Paraíba do Sul.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual o Chefe do Poder Executivo, faz um breve relato sobre a importância do Rio Paraitinga para a formação do Rio Paraíba do Sul, que é um dos rios mais importantes do Brasil, invocando que sua nascente se dá em nossa cidade, e por isto, a importância de se definir uma data para sua comemoração, visando a realização de eventos culturais, apresentação de projetos de pesquisas, educativos e de ecoturismo para sua preservação e devida importância.

A iniciativa é relevante e nobre, haja vista que, visa conscientizar as gerações atuais e futuras sobre a importância de tal rio, e mais, criar uma conscientização de uso ecologicamente equilibrada e correta deste bem de uso comum do povo.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

Embora, a Lei Orgânica deste Município não dê destaque especial ao Meio Ambiente, por simetria é necessário observar as disposições do art. 225, da Constituição Federal, segundo o qual, compete ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, o que se propõe com a presente medida.

No tocante aos pressupostos de iniciativa, legalidade, oportunidade e conveniência, entendemos estarem todos presentes, razão pela qual, não vemos impedimento para que seja o projeto remetido ao Plenário para deliberação.

Quórum de maioria simples, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 21 de junho de 2011.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Procuradora Jurídica